



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 188, DE 14 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONTIDO NO PROCESSO Nº 3775/2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3775/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada do servidor público municipal D.P.S; e

CONSIDERANDO ainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: *“a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”*;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo nº 3775/2022, no qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor público municipal D.P.S, admitido na forma no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de técnico em enfermagem, através da Portaria nº 078, de 06 de agosto de 2008, matrícula funcional nº 684.

Art. 2º Os fatos acima descritos estão tipificados, em tese, no artigo art.171, I, III, V, IX, X, artigo 172, XIV e artigo 188, V e VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio e, assim agindo, o servidor possivelmente se comportou de maneira contrária aos seus deveres funcionais, incorrendo em proibição disciplinada no Estatuto.

Art. 3º Para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período, caso as circunstâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

o exigirem para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, assegurando a servidor a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 14 de julho de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
Município do Desenvolvimento

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros abaixo especificados para compor a Comissão Organizadora do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022, assim constituída:

I – Adalberto José Ceretta – CPF. 945.460.610-72

II – Carlos Rocha de Oliveira – CPF. 572.276.241-53

III – Deloir José de Moraes – CPF. 840.564.289-72

IV – Edmilson Junior de Oliveira – CPF. 827.243.851-87

V – Milton Borges Peixoto – CPF. 313.182.150-72

VI – Odair José Martins de Queiroz – CPF. 624.826.882-72

VII – Rene de Almeida Souza – CPF. 033.696.881-74

VIII – Rogério Uebel Filho – CPF. 630.824.891-68

IX – Thais Silva Maciel – CPF. 004.966.551-08

X – Wagner Maier Wolffe – CPF. 030.714.619-76

Art. 2º Designar membros abaixo especificados para compor a Comissão de Fiscalização e Avaliação do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022, assim constituída:

I – Alexandre Murilo Pellicoli – CPF. 594.851.759-49

II – Bernardo Rodrigo Krignl – CPF. 001 453 751 – 61

III – Delonei Valmórbida – CPF. 913 828 821 - 49

IV – Jackeline Silva de Carvalho – CPF. 002 141 142 – 52

V – Jeferson Cassol – CPF. 038 640 121 – 71

VI – Ronair Ramos da Silva – CPF 874 833 001 – 91

VII – Vagner Daniel Pinto – CPF. 911 048 662 – 34

VIII – Wilson Antônio Morangoni – CPF. 825 900 529 – 87

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do 1º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio – MT, as atribuições previstas no regulamento.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora do 1º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio – MT, as atribuições previstas no regulamento.

Art. 5º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 188, DE 14 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONTIDO NO PROCESSO Nº 3775/2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3775/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada do servidor público municipal D. P.S.; e

CONSIDERANDO ainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: “a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo nº 3775/2022, no qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor público municipal D.P.S.

admitido na forma no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de técnico em enfermagem, através da Portaria nº 078, de 06 de agosto de 2008, matrícula funcional nº 684.

Art. 2º Os fatos acima descritos estão tipificados, em tese, no artigo art. 171, I, III, V, IX, X, artigo 172, XIV e artigo 188, V e VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio e, assim agindo, o servidor possivelmente se comportou de maneira contrária aos seus deveres funcionais, incorrendo em proibição disciplinada no Estatuto.

Art. 3º Para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período, caso as circunstâncias

o exigirem para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, assegurando a servidor a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 14 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 36, DE 14 DE JULHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):